MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 3642/2022
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: 28 DE OUTUBRO DE 2022
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS.

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 28 de outubro de 2022,** em Carlos Barbosa – RS, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 12.232/2010.

Na data aprazada deverão ser apresentados os envelopes 01 – Proposta Técnica e 02 – Proposta Financeira, restando postergada a entrega do envelope 03 – Habilitação para momento posterior, mediante solicitação da Comissão de Licitação, somente para a empresa detentora da melhor proposta.

1. DISPOSIÇÃO INICIAIS

1.1. A presente licitação é realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO,** de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.
1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Termo de Desistência;
Anexo VI – Proposta Financeira;
Anexo VII – Briefing;
Anexo VIII – Critérios Técnicos Avaliação Propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, propaganda institucional e divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Carlos Barbosa, bem como a contratação de mídia nos jornais locais e/ou regionais e/ou estaduais, revistas e impressos em geral, veículos de televisão e rádio, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do

Brasil e, artigo 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

2.2. Os serviços de Comunicação e Propaganda compreendem campanhas de lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias, conforme especificações a seguir:

a) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
d) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da Contratante em jornais, outdoors, mini-doors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders, spot para rádio, mídias sociais e outros;
e) Criação de identidade visual (logotipos) conforme a necessidade da Assessoria de Imprensa, acompanhado de seu manual de identidade visual;
f) Formulação do Plano de Comunicação;
g) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Imprensa;
h) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos;
i) A empresa contratada deverá disponibilizar ao menos um funcionário para operar junto à sala da Assessoria de Imprensa, localizada no Centro Administrativo Municipal, por período correspondente a 20 (vinte) horas semanais, para interação com campanhas, design de peças e realização do objeto deste. Tal contratação não deverá onerar a mídia, sendo de responsabilização única e exclusiva da contratada, que também deverá cumprir com as normas trabalhistas.
j) confecção de cards e monitoramento para redes sociais;
k) apresentação de planos de mídias

2.3. Compreenderá ainda os seguintes serviços profissionais: estudo, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias elaboradas pelos órgãos do município, com o objetivo de dar ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela Administração Municipal.
2.4. O Município fará o controle de veiculação de peças gráficas, peças eletrônicas e campanhas publicitárias institucionais, divulgações de interesse público, comunitários, dos atos oficiais, informações de utilidade pública.
2.5. A agência deverá utilizar o material enviado em sua integralidade e mantendo a originalidade. Quando verificada a necessidade de alterações, correções e sugestões de mudança, deverão ser encaminhadas para a Administração e receber aprovação expressa, sob pena de não remuneração da veiculação e da remuneração dos serviços.
2.6. A empresa vencedora deverá contratar os espaços nos veículos de comunicação e/ou gráficas somente mediante a autorização expressa e escrita da municipalidade.

OBSERVAÇÃO: para execução dos serviços será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pela contratante ao tempo e consoante às suas necessidades, segundo critérios discricionários, circunstancialmente.

2.7. VERBA E PERÍODO
A verba disponível para a execução do Plano de Mídia é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de um ano.

3. DAS RESTRIÇÕES

3.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
b) com falência decretada;
c) consorciada;
d) suspensa pelo Município de CARLOS BARBOSA;
e) em regime de recuperação judicial;
f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de CARLOS BARBOSA;
g) de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. FASES DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura dos Envelopes de n.º 01, contendo as propostas técnicas, a segunda seguirá com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras e após, concluirá com a última fase, com a abertura do Envelope de n.º 03, relativo aos documentos de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

A) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "a".**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "b".**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
- SEM IDENTIFICAÇÃO – FORNECIDO PELO MUNICÍPIO

Deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura e apresentado sem inclusão de qualquer marca, sinal ou palavra que por qualquer meio identifique a licitante.

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "c" - Capacidade de Atendimento.**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

B) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 02**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

C) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO – ENVELOPE **Nº 03**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

OBS: A ser apresentado em momento oportuno, mediante decisão transcrita em ata da Comissão de Licitação, somente pelo Licitante Vencedor das Etapas "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira".

6. PROPOSTA TÉCNICA

6.1. <u>A Proposta Técnica – ENVELOPE 1</u> - deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes da seguinte forma:

a) um envelope "com identificação" da licitante, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "a".**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) um envelope BRANCO, fornecido pelo Município, "não identificado", não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, com os seguintes dizeres;

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "b".**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS

6.2. Nestes 02 (dois) envelopes deverão conter os seguintes documentos:

6.2.1. Plano de comunicação publicitária, composto dos seguintes quesitos e consoante:

a) Apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária de divulgação do proposto no briefing, no valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) Briefing conforme Anexo VII, parte integrante deste Edital.
A proposta técnica deverá ser organizada da seguinte forma (conforme artigo 7º da Lei 12.232/2010):

- RACIOCÍNIO BÁSICO
- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
- IDEIA CRIATIVA
- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

6.2.1.1. Raciocínio Básico – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (fonte "Times New Roman, corpo 12);

6.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (fonte "Times New Roman, corpo 12), espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2,5cm nas quatro bordas, em folha A4, na cor branca, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes

6.2.1.3. Ideia Criativa – sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios, obrigatoriamente:
- Jornal; - Revista; - Cartaz; - Folder; - Rádio; - Internet; - Panfleto.

6.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia – exposta em forma de texto de no máximo 03 (três) páginas de folha tamanho A4, de 40 (quarenta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como um anexo), apresentando simulação de planos de distribuição das peças de que trata o subitem 6.2.1.3, deste item acompanhada de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas;

6.2.1.5. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa em conformidade com o §2º do art. 9º da Lei 12.232;

6.2.1.6. O Envelope 1. "b", bem como seu conteúdo, não poderão ter qualquer marca, sinal, símbolo ou outro elemento que identifique seu titular, devendo sua autoria ser revelada somente no momento de cotejo com o Envelope 1. "a",

conforme previsto no Art. 11, § 4°, VII, "b", da Lei n° 12.232/2010.

6.3. **No TERCEIRO ENVELOPE 1."c"**, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE **Nº 01. "c" - Capacidade de Atendimento.**
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 006/2017
DATA E HORA: DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

6.3.1. Deverá conter os seguintes documentos:
6.3.1.1. Apresentação do nome, currículo e contato de cada um dos profissionais envolvidos na elaboração e execução das campanhas publicitárias:
6.3.1.2. Descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados ao Contratante pela equipe publicitária envolvida e os referidos contatos, seja por internet ou telefone.
6.3.1.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vultos similares ao desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.**(Os atestados deverão estar vinculados as peças apresentadas na formação do repertório a ser avaliado na nota técnica)**
6.3.1.4. A Capacidade de atendimento deverá ser, ainda, comprovada através de:
- quantificação e qualificação dos profissionais da agência que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminando-os segundo os serviços de atendimento, criação, produção, mídia e administrativo/financeiro;
- sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento do licitante na execução do contrato, inclusive prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;
- estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, em havendo substituição do funcionário responsável.

6.4. **DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

6.4.1. O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os §§ 1º a 9º do art. 10 da Lei n° 12.232/2010, quando serão observados os seguintes critérios:

A. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:
I – Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação**, serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco), considerando-se a seguinte distribuição referentes aos itens:
a) clareza do **raciocínio básico** apresentado, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing (Anexo VII), principalmente sobre o problema específico de comunicação da Contratante, item 06.02.01.01: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicitação da **estratégia de comunicação**, sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar, item 06.02.01.02: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

c) consistência da **ideia criativa** e os resultados obtidos, devendo a licitante apresentar campanha publicitária com exemplos de no mínimo 07 (sete) peças, uma para cada veículo, que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, item 06.02.01.03: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**
d) aplicabilidade da estratégia de **mídia e não mídia** em função da verba disponível para execução do objeto, deverá ser demonstrado a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabela, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas, item 06.02.01.04; **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.
II – Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se a distribuição a seguir:
a) adequação do **currículo dos profissionais** colocados à disposição da Licitante à estratégia de comunicação apresentada e demais exigências do item 6.3.1.1: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**
b) **capacidade e experiência de atendimento**, através das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, de acordo com o item 6.3.1.2: **0 (zero) a 05 (cinco) pontos;**
c) qualidade do trabalho atestado comprovado por experiências anteriores de seus clientes, **repertório**, item 6.3.1.3: **0 (zero) a 10 (dez) pontos.(O atendimento do item compreende os atestados apresentados na habilitação e as peças destinadas a nota técnica, repertório, cada uma no momento solicitado, porém vinculados entre sí).**

B. Da classificação das Licitantes:

I – Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:
a) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes “1” Proposta Técnica e Capacidade de Atendimento;
b) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas;
b.1) Mantida a diferença superior a 20% da pontuação, a subcomissão técnica descreverá em ata os elementos vinculados e fundamentadores.
c) Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 6.1 “b” - “Envelope de Proposta Técnica sem identificação.”

7. FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte** (120) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul.
c) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc, contendo as seguintes informações:
c.1) o desconto, a ser concedido ao Município, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul);

c.2) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme art.11 da Lei n.º 4.680/1.965;
c.3) percentual de honorários referente a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, conforme subitem b.1, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos/serviços externos;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
Observação 2: Fica excluída da disputa financeira, e assegurado em sua integralidade ao licitante o percentual de remuneração devido a Agência pelo meio de inserção da mídia(desconto), conforme art. 11 da Lei 4.680/65.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
7.3. A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.
7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
7.5. As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
7.6. Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
7.7. A proposta comercial terá como nota máxima 40 (quarenta) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descontos	Pontos
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços – Custos Internos - previstos na alínea "c1", do item 07.01;	0%= = **0 pontos** (...) PARA CADA PONTO PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO SERÁ ATRIBUÍDO 0,1 PONTO AO ITEM EM COMENTO (...) 100% de desconto = **10 pontos**

P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, quando não sujeitos a desconto padrão, em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 07.01 alínea "c.2";	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertado, da seguinte forma: 10% = = **1 ponto** de 9% a 8% = **3 pontos** de 7% a 6% = **5 pontos** 5% = **10 pontos** 4% = **11 pontos** 3% = **12 pontos** 2% = **13 pontos** 1% = **14 pontos** 0% = **15 pontos**
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 07.01 alínea "c.3";	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertados, da seguinte forma: de 15% a 11% = **1 Ponto** de 10% a 6% = **5 pontos** 5% = **10 pontos** 4% = **11 pontos** 3% = **12 pontos** 2% = **13 pontos** 1% = **14 pontos** 0% = **15 pontos**
	CÁLCULO DA NOTA FINAL: **(P1) + (P2) + (P3) = _____ = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PP**	

7.8. A nota final da proposta financeira será obtida a partir do somatório das notas de cada um dos quesitos constantes da tabela referida no item 07.07.
7.9. A proposta de preços que obtiver o maior somatório de pontos será considerada como a de menor preço.

NOTA FINAL
7.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, considerando a aplicação da seguinte fórmula:
NT = (Pontuação Técnica) + (Pontuação de Preços)
Onde: NT = Nota Final

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

8.1.1. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

8.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município **(MODELO ANEXO II**);

8.1.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos **(MODELO ANEXO III)**;

8.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
a.1) Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:
LC = AC/PC igual ou superior a 1,00
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,00
SG = A REAL/PC + ELP igual ou superior a 1,50
OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

8.1.6. REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

8.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certificado de Registro junto ao CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), em vigor;
b) Comprovação, através de carteira de registro profissional, de responsável técnico, vinculado social ou funcionalmente a empresa, com formação superior em Comunicação, habilitação Publicidade e Propaganda;

c) Atestado de experiência, expedido por órgãos públicos, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação(Vinculados as peças apresentadas para o repertório).

8.2. Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração, preferencialmente, em até 02 dias antes da data da entrega dos envelopes. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.
8.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 05, declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.3.1. As Cooperativas que atendam os requisitos da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.
8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 5.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
8.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.4.2. O prazo de que trata o item **08.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **08.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.
9.2. Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
9.3. A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes de Proposta Técnica, Proposta Financeira e Habilitação, serão recebidos na sala 93 da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

10.2. Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará aos atos vinculados, na seguinte ordem:

A – Abertura do envelope 1 - "b" e "c", e imediato encaminhamento a subcomissão técnica para análise e julgamento, que reduzirá em ata fundamentada sua decisão, devolvendo à Comissão de Licitações.
A.1. - A análise do conteúdo do envelope 1. "b" e 1 "c" deverá ser individualizada e registrada em ata própria, conforme Art. 11, § 4°, IV e VI da Lei n° 12.232/2010.

B – Sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, seguindo os procedimentos:
1) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
2) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
3) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
4) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
5) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

C – Abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços em sessão pública abrindo-se prazo para interposição de recurso e convocação da licitante titular da melhor proposta para entrega do Envelope 03 – Habilitação.

D – Abertura do Envelope 3 – Habilitação da empresa Classificada em primeiro lugar abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3. Após o recebimento da decisão da subcomissão técnica, toda documentação será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.
10.4. Quanto tecnicamente possível, a Comissão decidirá sobre as propostas técnicas, de preço e habilitação dos concorrentes nas sessões públicas, caso contrário, rubricará os documentos interrompendo a sessão e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via Fac-símile.
10.5. Ao licitante impedido de permanecer na disputa, serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica, Financeira e Habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação e conclusão do processo em questão.
10.6. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
10.7. Após a fase (Proposta Técnica) não cabe desistência da Proposta Financeira, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.
10.8. Ultrapassada cada fase da licitação, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado a fase anterior, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.9.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.
10.9.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.
10.9.3. A relação dos nomes referidos nos subitens anteriores será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
10.9.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens anteriores, mediante recurso escrito.
10.9.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
10.9.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art.10 da Lei n.º 12.232/2010.
10.9.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no §4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
10.9.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira.
11.2. Para fins de julgamento serão considerados somente números inteiros.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos da Proposta Técnica, a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas Financeiras e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo a Habilitação.
12.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.
12.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.
12.5. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
13.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
13.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
13.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item **9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
13.4. O disposto nos **itens 13.1 a 13.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.**
13.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **13.6** deste edital.
13.6. Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
13.7. Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
14.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;
b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
d) caso os licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser enviados dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
14.3. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito para que o adjudique e homologue.
15.2. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
16.2. Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
16.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
16.4. O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.
16.5. É vedada subcontratação sem autorização expressa do município.
16.6. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra.
17.2. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento "apresentação"(sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço:

http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

17.3. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

17.3.1. Por força do contrato n° 001/2013, firmado com a Caixa Econômica Federal, o pagamento do objeto do presente certame, estará vinculado a apresentação de conta corrente exclusivamente da caixa Econômica Federal, ou boleto de cobrança emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.4. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento.

17.4.1. Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

17.5. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

17.6. Por opção da CONTRATADA e mediante justificativa apresentada para a CONTRATANTE, o pagamento das propagandas para as empresas que fizerem divulgações em televisão, rádio e jornal, poderá ser feito diretamente a estas empresas.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas resultantes desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
Despesa: 2320/23070 **Recurso:** 1
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 9535/35040 **Recurso:** 1
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 5024/50063 **Recurso:** 1

19. DOS PRAZOS

19.1. O licitante vencedor se obriga a iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

19.2. O prazo de duração do contrato será de 12 meses, iniciando na assinatura do mesmo, podendo ser renovado, conforme Lei n° 8.666/93.

19.2.1. Quando da renovação do contrato, poderá incidir reajuste contratual, conforme regras do art. 65 da lei de licitação, até o índice do IGP-M apurado no período.

19.3. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

19.4. Se dentro do prazo, o convocado não fizer os trabalhos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.
21.2. Por ocasião do descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
22.2. Não serão admitidas modificações ou substituições de documentos ou propostas.
22.3. Iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos na licitação, eventuais retardatários.
22.4. Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes legais e/ou credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.
22.5. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
22.6. A divulgação dos atos desta licitação será procedida nas sessões designadas ou através de publicação na Imprensa Oficial.
22.7. No interesse da Administração, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos da legislação pertinente.
22.8. As despesas decorrentes desta licitação e de competência da Administração Pública Municipal de Carlos Barbosa serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

22.9. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
22.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
22.11. O foro da cidade de Carlos Barbosa, RS, é o competente para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Edital.
22.12. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54)3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal de Saúde.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação.

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA,
Agente Administrativo.

Com exceção do "objeto", sobre o qual este Assessor Jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 06 de setembro de 2022

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA AGUZZOLI
Assessor Jurídico
OAB/RS 59.326

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:_____

Nacionalidade:_____ Estado Civil:_____

Endereço:_____ Profissão: _____

Nº da Identidade:_____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Concorrência nº _____** promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: de de .

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência nº _____**,** que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL , de de .

ASSINATURA

NOME

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:
VALOR:
ORIGEM: Licitação modalidade nº

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Sr..... , neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa estabelecida na no município de inscrita no CNPJ nº neste ato representado pelo Sr. Inscrito no CPF, residente e domiciliado à nº bairro doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para **(conforme especificado no edital)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R$ perfazendo um valor total de R$

Parágrafo único – O pagamento será **(conforme especificado no edital)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

(conforme especificado no edital)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ÓRGÃO
UNIDADE
ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá vigência de **(conforme especificado edital)**

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR:

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) ..... para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto no Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma, sob pena de retenção dos valores.

e) Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada subcontratação sem autorização expressa do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa,

Secretaria Municipal de …

CONTRATADO

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/93

Assessora jurídica – OAB ……

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE HABILITAÇÃO

Á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____ , de _____ de .

_____

Nome diretor ou representante credenciado. **(ASSINADO)**

Carimbo / CNPJ

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa_____

Endereço_____

CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____

Fone/Fax_____ e-mail_____

Data da abertura: **28 de outubro de 2022** Horas**: 9 horas**

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2022**, apresentando financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:
- Prestação de serviços de publicidade, propaganda institucional e divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Carlos Barbosa compreendendo campanhas de lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

ITEM	DESCONTOS	PERCENTUAL	Nota
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços – Custos Internos - previstos na alínea "c1", do item 07.01;		
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, quando não sujeitos a desconto padrão, em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 07.01 alínea “c.2”;		
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 07.01 alínea “c.3”;		

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome do Responsável:_____

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO VII - BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Carlos Barbosa

Informações Populacionais

População: 30.630 (Estimativa IBGE 2021)

Densidade Demográfica: 110,17 hab/Km² (2010)

Coeficiente de Mortalidade Infantil: 9,12 por mil habitantes vivos (2020)

História

Muito antes da vinda de qualquer imigrante, viviam aqui os indígenas, também chamados de bugres, que pertenciam a Nação Tupi Guarani, ou a Nação dos Jês, que teriam feito uma trilha de passagem do litoral para a região do planalto, talvez o lugar onde hoje se localiza a estrada Buarque de Macedo, supostamente guiados pelo divisor de águas existente no município.

Luso-brasileiros
Os primeiros imigrantes a estabelecerem-se no município foram os luso-brasileiros. Os engenheiros, agrimensores, serviçais e pequenos agricultores portugueses vieram de Porto Alegre, Montenegro e São Sebastião do Caí com o objetivo de administrar as novas colônias. A colonização seguiu com a vinda de outros imigrantes europeus que estabeleceram-se nas localidades de Forromeco, Santa Luiza e Santa Clara. Como primeiras ações, nas comunidades eram construídas capelas, onde os imigrantes alimentavam sua religiosidade.

Alemães
A história de Carlos Barbosa começa por volta de 1855, com a vinda dos primeiros imigrantes alemães. Porém o maior impulso ao desenvolvimento da localidade aconteceu com a chegada dos imigrantes italianos, assentados a partir de 1875, que foi o grupo mais numeroso que nela se estabeleceu, fixando-se em quase todas as localidades do município, procedentes principalmente das regiões do Vêneto e da Lombardia.
Outras etnias cujos imigrantes estabeleceram-se no município, em menor número, foram alemães, franceses, poloneses, suíços valesanos, portugueses e espanhóis.

Em 25 de janeiro de 1910 o município passou a denominar-se Carlos Barbosa. Em 25 de setembro de 1959, o então Governador do Estado, Leonel de Moura Brizola, assinou a Lei nº 3831, que emancipou o município de Carlos Barbosa. Municípios de origem: Garibaldi, Montenegro e São Sebastião do Caí.

Informações Geográficas:

Limites:

- Ao norte com os municípios de Farroupilha e Garibaldi

- Ao sul com os municípios de Barão, São Vendelino e Boa Visto do Sul

- Ao leste com os municípios de Barão, Farroupilha e Alto Feliz

- Ao oeste com os municípios de Garibaldi e Boa Vista do Sul

Localização
O Município de Carlos Barbosa está localizado na Encosta Superior do Nordeste do RS (região serrana), com uma área territorial de 229,906 km², situando-se em local privilegiado, tendo em vista a proximidade com outras regiões do Estado. Carlos Barbosa está distante 104 km da Grande Porto Alegre; 42 km de Caxias do Sul; 15 km de Bento Gonçalves; 5 km da vizinha Garibaldi e Região das Hortências - Gramado e Canela, localizados a aproximadamente 90 km.

Informações Sócio Econômicas:

O município de Carlos Barbosa permanece em primeiro lugar no ranking do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) do Estado do Rio Grande do Sul, mensurado pela Fundação de Economia e Estatística (FEE). Este é o quinto ano consecutivo que o Município conquista esta colocação.

A economia do município baseia-se principalmente no setor industrial, sendo responsável por 69,22% da ocupação dos moradores, onde destaca-se na produção de talheres, panelas, pias e equipamentos elétricos (Tramontina), calçados, esquadrias de madeira, móveis, leite e derivados(Cooperativa Santa Clara), entre outros.
Na agropecuária destaca-se a criação de gado leiteiro e a cultura de batata e milho, entre outras. A atividade agropecuária representa 9,31%, o comércio 14,09% e os serviços representam 7,38% da ocupação da população.

No esporte Carlos Barbosa também conquista um importante posto, com a bicampeã mundial de futsal, a Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF), time brasileiro com o maior número de títulos nesta modalidade.

A estrutura de saúde pública de Carlos Barbosa está composto por um moderno Centro de Saúde, localizado na área central e outras cinco unidades básicas de saúde em comunidades do interior. O município conta também com uma Farmácia Municipal, Centro de Fisioterapia, Centro Radiológico e um Centro de Atendimento Psicossocial.

A atual estrutura administrativa municipal está composta por onze secretarias, sendo elas: da administração; da fazenda; da saúde; de educação; da agricultura e meio ambiente; de planejamento e vias urbanas; de projetos públicos; do desenvolvimento turístico, indústria e comércio; de esportes, lazer e juventude; da assistência social e habitação; de segurança e trânsito, além da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE.
Demais informações sobre Carlos Barbosa podem ser acessadas pelo site oficial do município e em ampla bibliografia à disposição na biblioteca pública municipal.

Campanha: Cidadão consciente, cidade legal.

No território brasileiro há diversas legislações a serem seguidas para existir harmonia tanto entre pessoas, quanto com os Poderes e com a natureza. Estas legislações podem abranger todo o país (federais), cada um dos Estados ou apenas o território Municipal. É notório, no entanto, que em todas as cidades há grande quantia de problemas ocasionados por descumprimentos das leis pelos cidadãos e pela falta da correta fiscalização por parte do ente público, ao longo da história. Estes problemas surgem em todos os setores, sendo os mais comuns vinculados a obras irregulares, danos ao meio ambiente, falta do correto pagamento de tributos, entre outros.

Estes problemas acabam impactando na vida de todos os cidadãos, muitas vezes sem estes perceberem, uma vez que podem causar problemas na mobilidade urbana, no desenvolvimento social, na saúde pública, na educação e até mesmo nas condições climáticas do planeta.

Outro ponto importante, neste sentido, é a falta de conhecimento relacionada à cobrança de tributos, que muitas vezes é criticada e questionada por não se ter um correto discernimento sobre onde são utilizados os valores cobrados, que podem ser simplesmente para a realização do serviço prestado, como também para a realização de melhorias necessárias para o Município.

Com base nas informações acima, pretende-se realizar a Campanha Cidadão Consciente, Cidade Legal, visando tanto educar a população sobre as principais legislações pertinentes à organização do Município: Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário e Código de Meio Ambiente, quanto a criação de peças gráficas para identificar aqueles que seguem a legislação corretamente, visando também um melhor trabalho da fiscalização municipal. Citamos como exemplo uma obra: o fiscal ao receber denuncia sobre possível obra irregular, ao chegar no local pode se deparar com um sinal visual de que aquela obra possui aprovação do Município, não necessitando realizar maiores vistorias no local, poupando seu tempo para averiguar outros locais.

A proposta técnica a ser analisada é a elaboração da Campanha acima estipulada que trabalhe com 6 mídias diferentes, num valor virtual de, no máximo, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para virtualmente e hipoteticamente cobrir quaisquer custos com criação, produção e veiculação dos materiais de publicidade, além da confecção de peças que possam ser reproduzidos por terceiros, caso necessário.

A campanha publicitária deverá ser realizada por um prazo mínimo de 90 dias e ter abrangência em todo território municipal, visando atingir o maior número de cidadãos possível.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ANEXO VIII – CRITÉRIO JULGAMENTO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [1]

(Os critérios que seguem tem a finalidade de apoio e complementaridade aos requisitos previstos em edital, e na possibilidade de conflito ou divergência deverão prevalecer os requisitos do edital)

Quesito / Subquesito	**Atributos a considerar no julgamento**
Plano de Comunicação Publicitária	
Subquesitos	
Raciocínio básico apresentação pela licitante da acuidade de compreensão: de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) de comunicação a serem enfrentados.	a) das funções e do papel do anunciante nos contextos sociais, político e econômico; problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s). b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos; c) das características do anunciante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo anunciante; f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).
Estratégia de comunicação publicitária apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo: a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito	a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;

[1] Modelo de roteiro elaborado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, extraído da Instrução Normativa n.º 4, de 21 de dezembro de 2010.

que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; b) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.	e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.
Ideia criativa apresentação pela licitante de campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.	a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos sociais, político e econômico; h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; i) a exequibilidade das peças e ou do material; j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
Estratégia de mídia e não mídia **constituída de**: a) apresentação, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.	d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante (se indicados no briefing); e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Quesito/ Subquesito	**Atributos a considerar no julgamento**
Capacidade de Atendimento	
Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo: a) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição e poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;	a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante; c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
Repertório	
Apresentação pela licitante de	a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;

trabalhos por ela, concebidos e veiculados, conforme constantes nos Atestados, expostos ou distribuídos, sob a forma de peça e/ou material.	b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas;